



- LEI Nº 438 -

"Autoriza assinatura de convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)" e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a firmar, com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), um convênio para manutenção do seu escritório local, com as cláusulas de estilo e mais as que forem ajustadas.

Art. 2º - Para auxiliar a manutenção do Escritório, a Prefeitura fica autorizada a contribuir financeiramente com as importâncias que anualmente serão incluídas em orçamento.

Art. 3º - Para o exercício de 1969 fica estipulada a importância de NCr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), já integrando a despesa sob a rubrica 3.2.2.0-09 - Para o escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em 1969, as Despesas de Capital constantes da lei nº 434, de 30 de novembro de 1968, até os limites na mesma fixadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove. -

-Prefeito Municipal-